



LEI MUNICIPAL Nº205/93, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)."

VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), JUNTO AS SEGUINTE DOTACIONES,

- 0000 - SECRET. ADMINISTR. FIN. E PLANEJAMENTO.
- 0000 - GABINETE DO SECRETÁRIO.
- 0000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
- 0000 - ADMINISTRAÇÃO.
- 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL.
- 0000 - MANUT. ENC. C/GAB. DO SEC. ADMINISTRAÇÃO.
- 0000 - DESPESAS CORRENTES.
- 0000 - DESPESAS DE CUSTEIO.
- 3150 - SERVIÇOS DE TERC. E ENCARGOS.....CR\$ 1.000.000,00
- 0000 - SECRET. OBRAS SERV. URBANOS.
- 0000 - HABITAÇÃO.

Handwritten signatures and initials

- 01 -



UNIR PARA CONSTRUIR
Gestão 93 A 96



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde
 GABINETE DO PREFEITO

(CONT.) LEI-MUNICIPAL Nº205/93.



- 0000 - HABITAÇÃO E URBANISMO.
- 0000 - CONSTR. UNID. HABITAÇÃO POPULAR.
- 0000 - DESPESAS DE CAPITAL.
- 0000 - INVESTIMENTOS.
- 4119 - OBRAS E INSTALAÇÕESCR\$ 3.000.000,00

ARTIGO 2º -SERVIARÁ DE COBERTURA PARA O CRÉDITO ABERTO NO ARTIGO ANTERIOR, A REDUÇÃO JUNTO AOS SEGUINTE ELEMENTOS.

- 0000 - DEPTO. ESTRADAS E RODAGEM.
- 0000 - TRANSPORTE.
- 0000 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO.
- 0000 - ESTRADAS VICINAIS.
- 0000 - MANUT. ENC. c/ o D.E.R.
- 0000 - DESPESAS CORRENTES.
- 0000 - DESPESAS DE CUSTEIO.
- 3120 - MATERIAL DE CONSUMO.....CR\$ 3.000.000,00
- 3150 - SERV. TERCEIROS E ENCARGOS.....CR\$ 1.000.000,00

ARTIGO 3º - ESTÁ LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT., Em 29 DE SETEMBRO DE 1.993.


 VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
 PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI, SEM RESSALVAS OU EMENDAS.


 VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
 PREFEITO MUNICIPAL



Ass



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Campo Verde

GABINETE DO PREFEITO



(CONT.) LEI MUNICIPAL N°205/93.

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM
AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.


PEDRO HÉLIO ZYS
SEC.ADM.FIN. E PLANEJ.